

COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 26 de abril de 2024.

Senhor Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de apresentar proposta de preços para a(s) aquisição(ões) do(s) material(is) e/ou serviço(s) especificado(s) abaixo, **até o dia 10/5/2024**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1.	Aquisição de solução de armazenamento (<i>Storage</i>) contemplando licenciamento, instalação, configuração, repasse de conhecimento, suporte técnico e garantia evolutiva de 5 (cinco) anos. As exigências, normas e procedimentos relativos à elaboração da proposta, até do instrumento contratual padrão da POUPEX, constam neste documento.	-	-

I) **QUESTIONAMENTOS**

1. O prazo para recebimento de questionamentos é de até 2 dias úteis antes da data de recebimento da proposta comercial e da documentação.

II) **A PROPOSTA DEVERÁ CONTER**

1. Dados da empresa (CNPJ, Razão Social, endereço e contato);
2. Especificação detalhada do produto/serviço;
3. Garantia do material e do serviço, quando o caso;
4. Valor unitário, valor total e unidade de medida (valores em reais);
5. Incluir no valor dos itens, impostos e demais taxas;
6. Prazo para entrega em dias úteis ou corridos;
7. Validade da proposta (pelo menos 30 dias úteis);
8. Data da proposta atualizada;
9. **Forma de pagamento (até 10 dias úteis após a entrega do material e/ou execução de serviço e aceite da nota fiscal, por meio de transferência bancária ou boleto bancário);**
10. Dados bancários (conta jurídica - vinculada ao CNPJ); e
11. Assinatura do responsável.

III) **NORMAS ESPECÍFICAS**

1. Incluso no valor do material e/ou serviço todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
2. A proposta poderá ser enviada por e-mail para: gecoc.eqcbe@poupex.com.br.
3. **A entrega e/ou execução de serviço deverá(ão) ser realizada(s) no endereço.: Avenida Duque de Caxias S/N, Parte "A", Setor Militar Urbano - CEP: 70630-902 - Brasília-DF – ALMOXARIFADO.**
4. **A CONTRATADA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 2018, está ciente que a POUPEX coletará dados pessoais dos titulares responsáveis pela empresa, no momento da contratação, e que os dados coletados serão objeto de tratamento e estarão sujeitos à publicidade.**

IV) **DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA**

ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO – POUPEX

CNPJ: 00.655.522/0001-21

Endereço: Avenida Duque de Caxias S/N, Parte "A", Setor Militar Urbano - CEP: 70630-902 - Brasília-DF.

Divisão de Licitações e Compras – Equipe de Compras de Bens – DILCO/EQCBE

Fones: (61) 3314-7633/3314-7635/3314-7880

1 – OBJETO

Aquisição de solução de armazenamento (*Storage*) contemplando licenciamento, instalação, configuração, repasse de conhecimento, suporte técnico e garantia evolutiva de 5 (cinco) anos.

2 – JUSTIFICAVA

Em razão do fim do contrato de locação da atual solução de armazenamento (*Storage*) que sustenta o ambiente de homologação, se faz necessária substituição do equipamento, visando manter espaço disponível em virtude do crescimento vegetativo dos sistemas atuais, além de atender demandas de novos projetos e de trazer melhor performance para todos os sistemas que estão neste ambiente.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fornecimento de solução de armazenamento de baixa latência composta por subsistemas de discos com memória flash, cópia instantânea, movimentação de dados, gerenciamento e administração, conforme abaixo:

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente;
- 1.2. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os seus itens, *softwares* licenciados e acessórios necessários para a sua perfeita ativação e funcionamento;
- 1.3. A instalação e configuração deverão ser realizadas por profissional certificado pelo fabricante. Para realização da instalação e configuração, a CONTRATADA deverá agendar previamente data e horário com a equipe técnica da CONTRATANTE;
- 1.4. Após a instalação, a CONTRATADA deverá entregar a documentação relativa à mesma constando todos os passos e configurações realizados durante o processo;
- 1.5. Correrá por conta exclusiva do fornecedor a responsabilidade pelo deslocamento do(s) seu(s) técnico(s) ao local da instalação, configuração e da manutenção do equipamento, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;
- 1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para efeito de instalação do equipamento, sua garantia e prestação dos serviços, incluindo manutenção corretiva, preventiva, treinamento de acordo com esta especificação;
- 1.7. A solução de armazenamento fornecida deverá ser nova, sem uso, estar na linha de produção atual do fabricante, não se encontrando nas fases de “*End of Sale*”, “*End of Support*” ou qualquer outra que indique que já está na direção descendente de seu ciclo de vida.
- 1.8. As atualizações de versões dos equipamentos deverão estar disponíveis durante todo o período contratual para *download* no site oficial do fabricante, mediante ao fornecimento de senha de acesso de uso exclusivo da CONTRATANTE;
- 1.9. Todos os itens, características, recursos e funcionalidades (*hardware, software, conectividade* etc.) descritos nesta especificação técnica deverão estar plenamente

implementados e funcionais nas versões correntes dos produtos oferecidos. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste documento se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá em catálogos, manuais ou documentos oficiais e originais dos respectivos fabricantes. Serão aceitos, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade do licitante informar corretamente tais endereços.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1.1. Deverá ser fornecido um subsistema de armazenamento de dados (*Storage*) de arquitetura modular UNIFICADA (SAN), para armazenamento baseado em blocos, e que possua gerenciamento centralizado em uma única console;

2.1.2. O suporte ao protocolo SAN deverá ser realizado sem a adição de *gateways*, possuindo gerenciamento centralizado de todo ambiente, além de ser de apenas um único fabricante.

2.1.3. O subsistema de armazenamento de dados (*Storage*) e seus respectivos discos deverá ser instalado em rack 19" do próprio fabricante, fornecido pela CONTRATADA, em altura mínima de 40RU's e máxima de 42RU's, em conjunto com todos os acessórios, trilhos, PDUs de energia, cabos originais, necessários à sua instalação em rack conforme o solicitado nesta especificação;

2.1.4. Não serão aceitas, entretanto, soluções baseadas em virtualizadores, federação, *clusters* de equipamentos de menor porte, combinação de controladoras, soluções que dependam de múltiplas interfaces de gerenciamento, soluções montadas ou que incluam componentes de múltiplos fabricantes para atingir os requisitos mínimos suportados.

2.1.5. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) unidades controladoras redundantes, integradas e que atuem na modalidade Ativo/Ativo tanto no *front end* quanto no *back end*. Entende-se por Ativo/Ativo controladoras que possuam LUN's ativas, de forma simétrica ou assimétrica, nas duas controladoras, possibilitando IO's por ambas. Em caso de falha, a controladora remanescente deverá gerenciar as LUN's da controladora em falha, e estas deverão ser redirecionadas de forma automática.

2.1.6. A solução não deverá possuir qualquer ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade para o ambiente de armazenamento, mesmo em situação de falha de componentes como CPU, memória, barramento de dados, fontes de alimentação, interfaces ou qualquer outro elemento que se faça necessário, implementando a característica de "*failover*" de modo automático em caso de falha;

2.1.7. O sistema operacional do equipamento deverá ser nativo, desenvolvido e mantido pelo fabricante do subsistema de discos com seu devido licenciamento (para capacidade máxima do sistema ofertado) e possibilidade de upgrade de forma *online*;

2.1.8. Deverá executar *firmware* especializado e específico para dispositivos baseados em tecnologia de *Flash SSD*, o que significa que o equipamento não deve permitir a adição e nem possuir controladora que permita o uso de discos mecânicos (*Hard Disk Drives*);

- 2.1.9. A solução deve possuir um mínimo de **64GB** (sessenta e quatro gigabytes) de memória *cache* DRAM, distribuído de forma equivalente por par de controladoras (**32GB** por controladora) com proteção por bateria e/ou *cache destage* para armazenamento de dados de escrita ainda não encaminhados aos SSDs;
- 2.1.9.1.1. Não será aceito qualquer outro tipo de memória existente no subsistema de discos para atendimento ao requisito que não seja dedicada para este fim como áreas de *destage*, *caching* NVME dentre outros;
- 2.1.10. O subsistema de discos deverá possuir espelhamento da memória cache de leitura e escrita do equipamento, sendo esta memória alocada dinamicamente para as aplicações de acordo com o seu perfil de I/O (*write intensive/read intensive*). Caso a solução seja baseada em separação de *cache* de leitura e escrita, deverá ser fornecido no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória cache exclusiva para esta finalidade (NVRAM/NVMEM), protegida por bateria e espelhamento entre as controladoras;
- 2.1.11. A memória *cache* deverá ser global, ou seja, deverá estar na sua totalidade disponível para todas as LUN's do *storage* de forma simultânea. Todas estas LUN's poderão ser acessadas por qualquer porta de *front end*, não sendo aceitos composições de equipamentos (*cluster*, federação dentre outras composições de equipamentos de menor porte como citado anteriormente) para atingimento desta métrica;
- 2.1.12. Deverá permitir a realização de *upgrade on-line de firmware* dos drives do subsistema de armazenamento e a adição de gavetas e drives de forma *online* e unitária, sem qualquer interrupção da operação normal do ambiente e disponibilidade dos serviços de tal forma que, ao adicionarmos um único disco, este já seja integrado ao *pool* e seu volume disponibilizado;
- 2.1.13. Deverá ser compatível com protocolos SNMP v2c e V3;
- 2.1.14. Deverá possibilitar o monitoramento *online* da utilização da CPU do sistema, IOPS das LUN's, *pools*, e alertas do sistema;
- 2.1.15. A comunicação entre canais de *front-end* e de *back-end* deverá utilizar o barramento interno PCIe, não sendo aceitas configurações/interconexões entre as controladoras baseadas em tecnologia IP, *cluster*, federação ou arquitetura/composição similar, de tal forma que qualquer uma das LUN's possa ser acessada por qualquer uma das controladoras/portas de *front end*.
- 2.1.16. 01 (uma) interface ativa *Gigabit Ethernet* exclusiva para conexões externas de gerência.
- 2.1.17. Deverá permitir a entrega de volumes, no mínimo, para servidores com os seguintes sistemas operacionais:
- 2.1.17.1.1. VMware ESXi 8 ou superiores;
- 2.1.17.1.2. Microsoft Windows Server 2019 (X64) ou superior;
- 2.1.17.1.3. A comprovação deverá ser feita pela HCL da Microsoft, considerando no mínimo o ambiente SAN/ISCSI (<http://www.windowsservercatalog.com/>);
- 2.1.18. Deverá ser fornecida solução de *software* que permita o gerenciamento analítico de desempenho *online* e/ou histórico, pelo período mínimo de 6 (seis) meses de histórico, do subsistema de armazenamento, através do acompanhamento das operações de I/O realizadas,

bem como do consumo de recursos das controladoras e da capacidade, para análise das demandas de performance do parque computacional;

2.1.19. Deverá permitir o gerenciamento via linha de comando (CLI), bem como interface gráfica baseada no padrão HTML5, acessível pelo protocolo HTTP em interface de rede específica para gerência (distinta das demais interfaces de *front-end*), com no mínimo as seguintes funcionalidades:

2.1.19.1. Configuração de *hardware* e de rede, gerenciamento das controladoras, sistemas de arquivos, compartilhamentos e *checkpoints*;

2.1.19.2. Gerenciamento de usuário e gerenciamento manual de volumes;

2.1.19.3. A solução de armazenamento deve permitir a adição de capacidade ao volume, sem a descontinuidade do acesso à informação;

2.1.20. Deverá permitir gerenciamento e provisionamento dinâmico de volumes (*Thin Provisioning*) licenciado para a capacidade máxima do equipamento;

2.1.21. A implementação de qualquer uma destas funcionalidades (*snapshot*, replicação, *thin provisioning*) devem ser feitas de forma independente, ou seja, a ordem de instalação de qualquer funcionalidade de *software* não poderá gerar qualquer indisponibilidade no ambiente ou a parada da funcionalidade previamente instalada.

2.1.21.1. Deverá ser fornecido licenciamento para a funcionalidade de QoS (*Quality of Service*), onde o *software* deverá estabelecer limites ou prioridades de IOPS, MB/s ou ambos por LUN para bloco;

3. Volumetria

3.1.1. Mínimo de **40 TiB** (TebiBytes) líquidos para dados, desconsiderando:

3.1.1.1. Perdas com formatação;

3.1.1.2. Perdas com proteção de dados RAID;

3.1.1.3. Perdas com *HotSpares*;

3.1.2. Serão aceitos equipamento com DRR (*Data Reduction Rate*) na seguinte condição:

3.1.2.1. A capacidade efetiva deve ser de no mínimo **40 TiB** (TebiBytes) para dados durante todo tempo de garantia e suporte do equipamento.

3.1.2.2. Deve constar no termo de garantia que a capacidade efetiva será mantida durante a vigência do suporte e garantia e que, em caso de esta capacidade se alterar durante a vigência, a CONTRATADA adicione discos ao equipamento até que a capacidade esteja no especificado neste termo.

3.1.2.3. Suportar a deduplicação global para todo o sistema. Tal recurso deverá ser nativo do subsistema de armazenamento e de forma "*inline*" (em linha), não sendo aceitas soluções externas ou de outros fabricantes para tal. Entende-se como deduplicação global, a possibilidade do bloco ou arquivo a ser deduplicado ser comparado com todos os dados armazenados no subsistema de armazenamento. Caso a deduplicação não seja global, deverá ser fornecido 40%

de área bruta adicional ao calculado para entregar a área efetiva solicitada. Este requisito se aplica a todos os itens de expansão solicitados nesta especificação;

3.1.3. Deverá entregar um desempenho mínimo sustentado (desconsiderando *cache*), de acordo com as seguintes métricas:

3.1.3.1. Mínimo de **20.000 IOPS** (vinte mil operações de entrada e saída por segundo);

3.1.3.2. Acesso randômico;

3.1.3.3. Perfil de acesso com 70% de leitura e 30% de gravação;

3.1.3.4. Tamanho médio de bloco de 8K;

3.1.3.5. Tempo de resposta máximo de 2 ms (dois milissegundos);

3.1.4. Apresentar um documento oficial do fabricante em que estas métricas serão atendidas com equipamento ofertado.

3.1.5. Conectividade no *Front End*:

3.1.5.1. Mínimo de 4 (quatro) interfaces (portas) externas de conexão FC (*Fibre Channel Switched SAN*);

3.1.5.2. Velocidade mínima de 16 Gbps;

3.1.5.3. Mínimo de 4 (quatro) módulos SFP (*transceivers*) instalados para fibra multimodo tipo *shortwave* com conectores LC.

4. Informações Adicionais

4.1. A solução deve ser fornecida com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento da solução;

4.2. A solução deverá ser instalada, configurada e implementada (na versão mais recente de seus softwares e firmwares) na instituição por técnico certificado pelo fabricante do equipamento.

4.3. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, ferramentas, etc.

4.4. Deverá ser fornecido transferência de conhecimento tecnológico na modalidade *hands-on*, na respectiva localidade de instalação dos equipamentos, através de capacitação para no mínimo 06 (seis) profissionais do corpo técnico da CONTRATANTE, visando transferência de conhecimento nas ferramentas necessárias para a correta operação da solução, com duração mínima de 12 horas

5. Garantia e Suporte

5.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 5 (cinco) anos com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para o subsistema de discos;

5.2. Todos os chamados deverão ser atendidos pelo próprio fabricante do subsistema de discos;

5.3. O prazo máximo para atendimento é no próximo dia útil;

- 5.4. A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 5.5. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 5.6. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados no caso de substituição de componentes devem ser executados onde se encontram (*ON SITE*) e pelo próprio fabricante da solução.

Quantitativo de Bens e/ou Serviços

Nº	Bens e/ou Serviços	Quantidade
1	Hardware da Solução de Armazenamento e seus respectivos <i>softwares</i> licenciados.	1
2	Garantia e Suporte Técnico de 5 (cinco) anos	1
3	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	1

4 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Nº	Descrição
1	Conforme ANEXO I – Autorização de Fornecimento de Material COM ou SEM a prestação de serviços.

5 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Nº	Descrição
1	Conforme ANEXO I – Autorização de Fornecimento de Material COM ou SEM a prestação de serviços.

6 – GESTÃO CONTRATUAL

Execução Contratual

Prazos	<p>Assinatura do instrumento contratual – Em até 5 (cinco) dias úteis após a identificação do vencedor da cotação.</p> <p>Entrega dos equipamentos – Em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da assinatura do instrumento contratual.</p> <p>Instalação, configuração e repasse de conhecimento – Em até 20 (vinte) dias úteis a partir da entrega dos equipamentos no Edifício Sede da POUPEX.</p> <p>Serviço de suporte técnico e garantia evolutiva – A partir do recebimento definitivo da solução, instalada e configurada, durante 05 (cinco) anos.</p>
Horários	Das 09h00 às 18h00 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira.
Locais de Entrega	Edifício Sede da POUPEX - Av. Duque de Caxias, s/nº - Setor Militar Urbano (SMU) – CEP: 70.630-902 - Brasília/DF.

Comunicação entre Contratante e Contratada

Conforme ANEXO I – Autorização de Fornecimento de Material COM ou SEM a prestação de serviços.

Forma de Pagamento

Conforme ANEXO I – Autorização de Fornecimento de Material COM ou SEM a prestação de serviços.

Acompanhamento e fiscalização (incluindo a indicação de gestor e fiscais)

- **Gestor do Contrato:** Marco Antonio Martins dos Santos
- **Fiscal Técnico:** Wellington de Oliveira Leopoldo

Acordo de níveis de serviço - ANS

- Conforme ANS do Fabricante; e
- Prazo de entrega previsto na seção “Execução Contratual” do item 6 e na AFM.

Considerações gerais

Critérios de Recebimento do Objeto	
Critério 1	
Indicador de Qualidade	Entrega do equipamento.
Mínimo aceitável	Equipamento entregue.
Métrica	Quantidade de equipamento entregue igual à quantidade ofertada na proposta.
Ferramentas	Validação visual do equipamento.
Periodicidade Aferição	No ato da entrega.
Critério 2	
Indicador de Qualidade	Funcionamento do equipamento.
Mínimo aceitável	100% do equipamento funcional.
Métrica	Equipamento energizado conforme especificado.
Ferramentas	Validação de acesso ao equipamento através de console.
Periodicidade Aferição	Após a instalação física e configuração inicial do equipamento.
Critério 3	
Indicador de Qualidade	Serviço de Instalação, configuração e repasse de conhecimento.
Mínimo aceitável	100% do serviço de instalação, configuração e repasse de conhecimento executados.
Métrica	Verificação da aplicação das configurações nos equipamentos e entrega da documentação da instalação.
Ferramentas	Validação da conformidade das configurações e teste das funcionalidades contratadas.
Periodicidade Aferição	Após a instalação, configuração e repasse de conhecimento do equipamento
Critério 4	
Indicador de Qualidade	Certificado de suporte técnico e garantia por 05 (cinco) anos.

Mínimo aceitável	Suporte técnico e garantia evolutiva da solução contratada por 05 (cinco) anos.
Métrica	Validação do número de série dos equipamentos que contém as datas de início e do término do suporte técnico e garantia evolutiva.
Ferramentas	Site do fabricante e aplicação da licença em ambiente da CONTRATANTE.
Periodicidade Aferição	Após a instalação e configuração do equipamento.

Sanções

Conforme ANEXO I – Autorização de Fornecimento de Material COM ou SEM a prestação de serviços.

7 – VÍNCULO ORÇAMENTÁRIO

Nº	Conta Contábil
1	225302000010001 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2	817211003000001 – CONSERVACAO MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS DE TI – PESSOAS JURIDICAS (BENS POUPEX/FHE)
3	817390010200001 – PESSOAL ESPECIALIZADO – PROCESSAMENTO DE DADOS

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO Preço global Por lote Por item Técnica e Preço

Habilitação e Proposta Técnica e Comercial

A empresa participante deverá encaminhar a seguinte documentação:

1 Proposta técnica Comercial:

1.1 Proposta de preços em papel timbrado da empresa, **devidamente assinada pelo responsável**, contendo:

- 1.1.1 **Especificação completa da solução ofertada, com no mínimo o solicitado neste documento, incluindo os catálogos, manuais ou documentos oficiais e originais do fabricante;**
- 1.1.2 Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
- 1.1.3 Valor unitário, valor total e unidade de medida (valores em reais);
- 1.1.4 Valor de instalação, configuração e repasse de conhecimento;
- 1.1.5 Dados bancários da empresa (conta jurídica);

1.1.6 Data da proposta atualizada, com validade de pelo menos 60 (sessenta) dias corridos.

1.1.7 Incluir nos preços todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, que decorram das obrigações a serem, tais como e sem se limitar a: telefone, transporte, passagens e diárias, hospedagem, deslocamento, alimentação, salários, honorários, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, softwares, direitos autorais, licenças de uso e custos operacionais, constituindo a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo que nenhuma outra será devida.

2 Atestados:

2.1 Atestado de parceria do fabricante - Para fins de qualificação técnica a PROPONENTE deverá apresentar à CONTRATANTE atestado de parceria, emitido pelo fabricante, que comprove a autorização em revender e comercializar equipamentos pelo fabricante em território brasileiro.

2.2 Atestado de capacidade técnica para o fornecimento de equipamentos e licenciamento - Para fins de qualificação técnica a PROPONENTE deverá apresentar à CONTRATANTE atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada que comprove o fornecimento de equipamentos e licenciamento compatíveis em características, conforme item 3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

3 Declaração:

3.1. Declarações para participação do processo de contratação, Anexo II:

- Declaração de atendimento quanto à especificação técnica - Documento que comprove que a empresa atende aos requisitos e critérios estabelecidos na Especificação Técnica e aceita o instrumento contratual;
- Declaração que não permite a prática de trabalho análogo ao escravo;
- Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos; e
- Declaração de sustentabilidade, onde a empresa busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente.

Julgamento
Critério
Menor preço e desde que atenda a especificação técnica.
Justificativa
Buscar a proposta mais vantajosa para a POUPEX, por meio do atendimento dos critérios definidos neste instrumento.

ANEXO I

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL com ou sem a prestação de serviços

AFM n° xxx

Brasília-DF, ____ de _____ de 2024.

À
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
ENDEREÇO,
CEP

Contato:

TELEFONE: (xx) xxxx-xxxx - **e-mail:**

Por ter sido aprovada a Cotação de Preço - N° xxxxx do dia ____ / _____ / 2024, solicitamos providenciar a entrega do(s) material(is) abaixo especificado(s), conforme sua proposta comercial de n° xxxx, de ____ / _____ / 2024.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
0001	Hardware da Solução de Armazenamento e seus respectivos softwares licenciados.	UN	1		
0002	Garantia e Suporte Técnico de 5 (cinco) anos	UN	1		
0003	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	UN	1		
FRETE					R\$ 0,00
DESCONTO					R\$ 0,00
Prazo de entrega: Em até 60 (sessenta) dias corridos Prazo para Instalação, configuração e repasse de conhecimento: 20 (vinte) dias úteis a partir da entrega dos equipamentos no Edifício Sede da POUPEX.					Valor total: R\$ (Valor total por extenso)
Local de entrega: Avenida Duque de Caxias, s/n°, Parte A, Setor Militar Urbano, Brasília/DF CEP: 70630-902, Subsolo – Almojarifado Horário de Funcionamento: de 2ª feira a 6ª feira – 9:00h as 17:00h.					
OBSERVAÇÕES:					
USO EXCLUSIVO DA POUPEX					
Centro de Custo:					
Conta Contábil:					
Solicitação de Compras:					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:					

Gerencia Fiscalizadora:		Gestor:	
Telefone:		Fiscal Técnico:	

1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, NO QUE COUBER.

- 1.1. Não será aceita entrega parcelada, a não ser quando for devidamente justificada e aceite pela CONTRATANTE.
- 1.2. Em razão da quantidade ou complexidade do material adquirido, a CONTRATANTE poderá receber o material por amostragem e de forma provisória, mediante carimbo no verso da Nota Fiscal/DANFE. Após a conferência total, a CONTRATANTE dará o aceite definitivo.
- 1.3. O material não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades nas especificações e quantidades constantes desta AFM e/ou discordâncias entre o documento fiscal e o material entregue.
- 1.4. No caso de execução de serviços de instalação e/ou montagem, o aceite definitivo se dará após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA.
- 1.5. A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados, prepostos, representantes, profissionais ou transportadoras por ela contratadas causem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, enquanto perdurar a permanência nas instalações da POUPEX.

2. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 2.1. No caso de eventual atraso na entrega do material, a CONTRATADA deverá solicitar a prorrogação em até 2 (dois) dias antes do término do prazo, pelo e-mail, recebimento.gecoc@poupex.com.br, apresentando as devidas justificativas. O prazo só poderá ser prorrogado uma única vez.

3. GARANTIA

- 3.1. A aceitação por parte da CONTRATANTE de qualquer material não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA com relação às garantias estipuladas, referentes aos materiais, especificações e ao correto funcionamento.
- 3.2. A CONTRATADA se compromete a enviar à CONTRATANTE, juntamente com a mercadoria, todos os documentos (manuais, contratos, rede referenciada, etc.) necessários ao acionamento da assistência técnica, durante o período de garantia estipulado pelo fabricante e a garantia estendida (caso esta modalidade de contratação esteja contemplada nesta AFM).
- 3.3. A CONTRATADA compromete-se a trocar o material defeituoso e recebido provisoriamente, arcando com todos os custos de transporte e formalidades fiscais, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do material.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX, CNPJ 00.655.522/0001-21, no campo inscrição municipal 0745163100157, sito a AV DUQUE DE CAXIAS, S/N PARTE A, SETOR MILITAR URBANO - BRASILIA - DF - CEP: 70630-902O pagamento será efetuado por conta corrente cadastrada com o mesmo CNPJ constante da Nota Fiscal, sob o risco de devolução da referida Nota.
 - 4.1.1. Na impossibilidade de o pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o Boleto Bancário emitido pela CONTRATADA e fazendo referência a Nota Fiscal emitida.

4.2. Citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência, alíquota e valor do ICMS e demais impostos incidentes, ou se isento citar a legislação que ampara.

4.3. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos - GECOC, desde que o material seja aceito ou o serviço devidamente prestado.

4.3.1. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo pagamento.gecoc@poupex.com.br.

4.3.2. Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão, e será iniciada a contagem de novo prazo para pagamento após as correções pertinentes.

4.4. O custo das tarifas bancárias deverá ser suportado pela CONTRATADA nos casos em que os dados bancários informados estejam em desacordo com o CNPJ da CONTRATADA, ou que apresentem alguma inconsistência que motivaram a rejeição do pagamento.

4.5. No caso desta AFM contemplar material e serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

4.5.1. Notas Fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica), ou

4.5.2. Nota Fiscal conjugada de Venda e Serviço, discriminando o valor de material e de mão-de-obra, além de indicar os impostos incidentes correspondentes.

4.5.3. Serão efetuadas as retenções pertinentes em cumprimento a legislação vigente. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá encaminhar junto a Nota Fiscal a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” para que não ocorram as retenções dispensadas nos normativos federais.

5. PENALIDADES

5.1. O inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas nesta AFM confere à CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa:

5.1.1. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta AFM, em caso de atraso na entrega do material e em caso de execução parcial na entrega do material, sem prejuízo à eventual indenização, nos termos da segunda parte do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil;

5.1.2. cancelamento unilateral do total ou parte desta AFM, pela CONTRATANTE, sem a incidência de nenhum ônus para essa, com a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente; e

5.1.3. exclusão do cadastro de fornecedores da Instituição.

5.2. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE.

5.3. Sendo resolvido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional até a data da resolução.

5.4. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

5.5. A CONTRATANTE poderá descontar as multas, porventura aplicadas, dos créditos devidos à CONTRATADA.

5.6. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

6. VIGÊNCIA

6.1. Este instrumento contratual terá a vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

7. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

7.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

7.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

7.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;

7.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

7.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

7.1.5. comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

8.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins e pelo tempo necessários para a execução do objeto deste instrumento, ou ainda com fundamento em outro motivo legítimo, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei 13.709/2018.

8.2. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passe a ter acesso a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

8.3. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

8.3.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e

8.3.2. exclusão, pela CONTRATADA, dos dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.5. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger as dados e/ou informações da CONTRATANTE.

8.6. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

8.7. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

8.8. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos incidentes.

9.2. A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal, inclusive multa.

9.3. É vedada à CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da POUPEX, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias, devendo uma das vias ser devolvida à CONTRATANTE.

RESPONSÁVEL

RAZÃO SOCIAL

RESPONSÁVEL

RAZÃO SOCIAL

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

À
ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO POUPEX
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS (GECOC)
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Parte A
70630-902 – Brasília/DF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade no..... e do CPF/MF no, referente ao processo de fornecimento de solução de armazenamento (*Storage*) contemplando licenciamento, instalação, configuração, repasse de conhecimento, suporte técnico e garantia evolutiva de 5 (cinco) anos, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, para fins de participação deste processo de contratação, que:

- () atende a especificação técnica em sua totalidade, bem como ACEITA o instrumento contratual anexo à referida especificação técnica.
- () não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- () não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega (INFORMAR NÚMERO DE MENORES) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz; e
- () busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.